

OSTEN INVEST[®]

Material didático ao
Investidor

Versão 2026

Data de aprovação: 28/05/2026

Classificação: Público

1. QUEM SOMOS

A **OSTEN INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº **37.754.457/0001-00**, com endereço fiscal na **Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Condomínio Escritório Rio Negro, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000**, e endereço operacional/institucional no **Inovabra habitat, localizado na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, São Paulo/SP, CEP 01302-001**, doravante denominada **“Osten Invest”, “Osten”** ou **“Plataforma”**.

A Osten Invest atua como plataforma eletrônica de investimento participativo registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), para realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, com dispensa de registro, nos termos da regulamentação aplicável.

2. O QUE A OSTEN OFERECE?

A OSTEN realiza intermediação entre sociedades empresárias de pequeno porte. Em linhas gerais, a OSTEN permite que o investidor conceda recursos à sociedade empresária de pequeno porte, através de:

- Contrato de Mútuo Conversível, em que o investidor concede um mútuo à sociedade empresária de pequeno porte e pode optar, no prazo determinado, a receber o valor investido corrigido monetariamente ou converter o valor investido em participação societária na sociedade empresária de pequeno porte, adquirindo o caráter de sócio e compartilhando dos sucessos e lucros da sociedade empresária de pequeno porte; ou,
- Sociedade em Conta de Participação, em que a sociedade empresária de pequeno porte será a sócia ostensiva e os investidores se tornarão sócios ocultos, com o intuito de investir e possibilitar a realização do projeto relacionado à aquisição da franquia da sociedade empresária de pequeno porte, participando, em razão disso, dos lucros auferidos pelo objeto da sociedade em conta de participação, até o fim de sua vigência.

O instrumento utilizado para formalizar o investimento dependerá da Oferta constante da plataforma da OSTEN, de acordo com os interesses da sociedade empresária de pequeno porte que está captando os recursos.

3. COMO INVESTIR E CONFIRMAÇÃO DO INVESTIMENTO

A OSTEN realizará uma pré-seleção das melhores oportunidades de investimento para disponibilizar aos investidores. As oportunidades selecionadas serão apresentadas individualmente em nossa plataforma, acompanhado de uma descrição das suas principais características, histórico do empreendedor,

pesquisas de mercado relevantes, racional de investimento, premissas assumidas, riscos envolvidos e características dos títulos a serem adquiridos pelo Investidor.

As ofertas ficarão disponíveis para receberem aporte de recursos pelos investidores até a data indicada nas informações essenciais da oferta, constante em página exclusiva da plataforma da OSTEN, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Para investir, o Investidor precisa realizar um cadastro na plataforma, preencher seus dados, validar seu cadastro através do e-mail recebido e escolher uma das captações ativas na plataforma.

Veja o passo a passo:

- Preencher os seus dados cadastrais reunidos em campo específico contido na Plataforma;
- Validar seu cadastro através do e-mail recebido em nome da Plataforma;
- Identificar o projeto que esteja com captações de recursos abertas e clicar no botão “Quero investir” ou “Invista agora”;
- Fazer a “Autodeclaração de Perfil do Investidor” nos termos do art. 4º, cujo recebimento será posteriormente confirmado por meio do recebimento de e-mail encaminhado pelo Administrador responsável pelas atividades da Plataforma aprovando a realização do investimento assegurando que o investidor clicou corretamente e confirmou a referida declaração;
- Definir o valor que pretende investir, qualquer múltiplo do valor mínimo, que é o definido dentro de cada rodada. Fazer a confirmação dos dados cadastrais.
- Ler os termos e declarações com atenção e fazer o aceite, por meio da realização de “clique” nas opções do campo:
 - a. Confirmar seu perfil de declaração de investidor, por meio da realização de “clique” nas opções do campo ou editar perfil na “Auto Declaração de Perfil do Investidor”;
 - b. Ler os Termos de Uso e o Termo de Ciência de Risco e assinalar a opção “Afirmo que li e aceitei os termos”;
 - c. Concluir a etapa de validação de identidade, por validação via SMS.

- Em seguida, você receberá um e-mail com o seu Contrato de Mútuo Conversível ou Contrato de Sociedade em Conta de Participação, para você assinar digitalmente pelo site do nosso parceiro Assin.
- Nos contratos acima referidos, constarão as informações para depósito do valor do investimento informado na etapa “V” e também na tela final de investimento. Os valores deverão ser transferidos por meio de PIX em conta Escrow em instituição de pagamentos independente informada no contrato.

a. O Prazo de transferência do valor investido deve ser de no máximo 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

b. Caso o valor não seja transferido dentro do período estipulado no item acima o contrato será considerado nulo e o investimento não se concretizará.

- Após a realização da transferência do valor investido e assinatura digital do contrato recebido por e-mail via Assin, o Administrador da Plataforma enviará novo e-mail com a confirmação do investimento (“Confirmação do Investimento”).

É permitido ao Investidor que faça a reserva do seu investimento mediante o preenchimento dos campos indicados na Plataforma.

Importante:

Os recursos aplicados pelos investidores na Oferta ficarão bloqueados em Conta de Pagamento (Escrow) até o encerramento bem-sucedido da Oferta. Caso a Oferta investida não obtenha êxito, os valores serão devolvidos aos investidores, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de cancelamento mesma, mediante realização de depósito PIX por parte da Plataforma, nas respectivas contas correntes de suas titularidades indicadas nos seus dados cadastrais.

Caso a Oferta seja bem-sucedida, os investidores receberão um título que lhes conferirão uma remuneração fixa ou variável em cima do valor investido. Referidos títulos serão emitidos por sociedades empresárias de pequeno porte (“Sociedades Empresárias de Pequeno Porte”).

4. QUEM SÃO AS EMPRESAS QUE PODERÃO RECEBER INVESTIMENTOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA

São aquelas Sociedades Empresárias de Pequeno Porte constituídas no Brasil, com receita bruta anual de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) apurada no exercício social encerrado no ano anterior à oferta e que não sejam registradas como emissoras de valores mobiliários na CVM.

5. QUEM SÃO OS INVESTIDORES QUE PODERÃO PARTICIPAR DA PLATAFORMA

Como regra, qualquer pessoa poderá realizar investimento até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada ano e para o conjunto de todas as plataformas de Equity crowdfunding autorizadas pela CVM.

No entanto, existem algumas exceções que possibilitam ao Investidor aportar recursos superiores ao valor antes referido.

É o caso, por exemplo, da hipótese em que o Investidor possua uma renda bruta anual ou o montante de investimentos financeiros superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nesse caso, o limite anual de investimento poderá ser ampliado para até 10% (dez por cento) sobre este valor.

Ou, ainda, aqueles investidores considerados “qualificados”, isto é:

- que possuem conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados;
- que são capazes de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizada com dispensa de registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo;
- que possuem mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimentos.

6. DIREITO DE DESISTÊNCIA

Caso o investidor realize o passo a passo completo no site da OSTEN, mas não efetue a transferência do valor que deseja investir para a conta bancária indicada, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, será interpretado, para todos os fins de direito, que o Investidor desistiu do investimento.

Se o Investidor tiver realizado a transferência do valor que deseja investir, mas ainda assim quiser manifestar a sua desistência, ser-lhe-á concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Confirmação do Investimento. Neste caso, o Investidor receberá o estorno integral da quantia, sem qualquer multa, ônus ou rendimento do valor investido.

Para desistir do investimento, o investidor precisa apenas enviar um e-mail para contato@osteninvest.com.br com o título “DESISTÊNCIA” e comunicar sua intenção, sem que para isso seja necessário prestar qualquer justificativa.

7. POSSIBILIDADE DE OFERTA PARCIAL SE ATINGIDO O VALOR ALVO MÍNIMO DE CAPTAÇÃO

As ofertas para captação de investimentos poderão ser em dois formatos, a depender do objetivo de cada Sociedade Empresária de Pequeno Porte.

- Poderá se prever que a oferta tenha êxito a partir do momento que atingir o valor mínimo, que deve ser igual ou superior a 2/3 (dois terços) do valor alvo máximo a ser captado;
- Poderá se prever que a oferta tenha êxito somente se atingida a integralidade do valor alvo a ser captado.

8. DECLARAÇÕES

Os investidores terão de assinar declarações de acordo com o perfil de investimento, montante permitido de investimento no ano-calendário, Termos de Uso e Termo de Ciência de Risco. Estas declarações são disponibilizadas eletronicamente na Plataforma para assinatura através de um clique na opção “Afirmo que li e aceitei os termos”, durante o processo de investimento.

Declaração 4-A: O Investidor Qualificado (vide item 5 e 12), ao assinar este termo, afirma condição de investidor qualificado e assim declara possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Declaração 4-B: O Investidor vai declarar que possui renda bruta anual ou investimentos financeiros em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Estabelece que o investimento na oferta, quando somado ao valor já investido no ano-calendário em ofertas dispensadas de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, não ultrapassa a 10% (dez por cento) do maior entre: (a) sua renda bruta anual; ou (b) o montante total de seus investimentos financeiros. O limite de 10% (dez por cento) tem por objetivo proteger os investidores em razão do nível de risco e da falta de liquidez associados aos investimentos por meio de crowdfunding.

Declaração 4-C: O Investidor vai declarar que o investimento na oferta, quando somado ao valor já investido no ano-calendário em ofertas dispensadas de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, não ultrapassa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem por objetivo proteger os investidores em razão do nível de risco e da falta de liquidez associados aos investimentos por meio de crowdfunding.

9. TAXAS

A remuneração da OSTEN será cobrada direta e exclusivamente das sociedades empresárias de pequeno porte que sejam emissoras dos títulos por esta ofertados. Nenhum tipo de taxa será cobrada do

investidor, nem mesmo a título de performance, no investimento realizado via OSTEN.

10. RISCOS DO INVESTIMENTO

Os títulos ofertados por meio da plataforma da OSTEN são considerados de longo prazo, com baixa liquidez e com um alto grau de risco, de modo que existe a possibilidade de perda total do capital investido.

Os recursos financeiros investidos por intermédio da plataforma da OSTEN serão utilizados pelas sociedades empresárias de pequeno porte para o respectivo desenvolvimento de seus projetos, nos termos do material de apresentação que será disponibilizado a todos os interessados.

10.1. PORTFÓLIO DIVERSIFICADO

Aquele investidor que optar por ingressar nas ofertas disponibilizadas na OSTEN deve ter ciência de que os ativos aqui disponibilizados terão por objetivo complementar a diversificação da carteira de investimentos já distribuída.

O Investidor que estiver disposto a investir no “Equity crowdfunding” deve possuir alta tolerância ao risco, baixas preocupações de liquidez e compromissos de longo prazo.

10.2. TAXAS DE MORTALIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Segundo o estudo denominado “Sobrevivência das Empresas no Brasil”, realizado pelo SEBRAE e publicado em outubro de 2016, a taxa de mortalidade de microempresas (ME) de 2 anos é de 45% (quarenta e cinco por cento), enquanto as empresas de pequeno porte (EPP) é de 2% (dois por cento). O estudo foi realizado levando em conta empresas que foram constituídas em 2012.

Fonte: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresasno-brasil-102016.pdf>

10.3. DIFICULDADE DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA EMPRESA (VALUATION)

A avaliação de negócios nunca é direta - para qualquer empresa. Para as empresas com pouca ou nenhuma receita, ou lucros futuros incertos, o trabalho de atribuição de uma avaliação é particularmente complicado.

A realidade é bem diferente quando falamos de empresas com uma maturidade maior, que já possuem receitas constantes. Em casos assim, normalmente é uma questão de valorizá-las como um múltiplo de seus ganhos antes de juros, impostos, depreciação e amortização (EBITDA), ou com base em outros

múltiplos específicos da indústria. Mas para o cenário de novos negócios que não possuem um histórico relevante de receitas ou de atividades comparáveis cujas informações estejam disponíveis (ex. empresas listadas em bolsa), a dificuldade de avaliação do valor da empresa torna-se uma tarefa muito difícil e subjetiva.

10.4. OS PRAZOS DE RETORNO ESPERADOS PARA O INVESTIMENTO

Estimamos que o prazo de retorno do investimento poderá variar entre 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses, para o caso de investimentos lastreados em franquias, podendo estes prazos de retorno serem inferiores ou consideravelmente superiores a depender dos negócios e objetivos de cada caso.

10.5. FALTA DE LIQUIDEZ DO VALOR MOBILIÁRIO

Os valores mobiliários adquiridos têm baixa liquidez, ou seja, a princípio, os investidores terão de aguardar um evento de saída do quadro societário, como por exemplo, a venda da empresa ou o fim da vigência de uma sociedade em conta de participação. Até o presente momento, não há mercado secundário para negociação e troca de títulos entre os investidores, oferecido através da OSTEN.

10.6. DIFICULDADES DE APREÇAMENTO DO VALOR MOBILIÁRIO APÓS A OFERTA

A dificuldade de atribuir um preço ao valor mobiliário adquirido pelo Investidor é uma realidade, justamente por conta de não existir, até o momento, um mercado secundário onde podem ser negociados referidos ativos. Outra questão se relaciona ao pouco tempo de atividade da empresa que capta investimentos, impossibilitando, assim, a análise de um histórico que possa embasar a avaliação do valor mobiliário após a oferta.

10.7. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AOS INVESTIDORES E DE EXIGÊNCIA DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES

As empresas que realizarem captações de recursos através da OSTEN, a depender se (i) o valor alvo da captação for acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (ii) se a receita bruta anual da sociedade empresária de pequeno porte tiver ultrapassado R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no exercício anterior à realização da oferta pública, deverão ser apresentadas à OSTEN e disponibilizado aos investidores, demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM, antes do início da oferta pública na plataforma da OSTEN.

Se após a realização da oferta pública através da plataforma da OSTEN, a sociedade empresária de pequeno porte registrar, no exercício anterior, receita bruta anual superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), também deverá apresentar à OSTEN demonstrações financeiras auditadas por auditor

independente registrado na CVM Contudo, com base na Resolução CVM nº 88/22, há exigência de que as empresas apresentem informações financeiras e operacionais, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

10.8. GUARDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

Caso a empresa investida não realize a contratação de serviço de custódia, realizado por instituição custodiante, o Investidor não terá disponível o recebimento de extrato do saldo em custódia e todas as movimentações de ativos realizadas em sua conta, portfólio de investimentos e rendimentos (por exemplo: dividendos). Portanto estes controles ficarão a cargo do Investidor.

11. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Para consultas, sugestões ou reclamações à OSTEN, o Investidor pode utilizar o seguinte canal de atendimento: E-mail: contato@osteninvest.com.br

Caso não tenha sido assistido satisfatoriamente pela Plataforma, o Investidor pode utilizar o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) através do site <http://sistemas.cvm.gov.br/?SAC> para encaminhamento de consultas, reclamações e envio de denúncias.

12. GLOSSÁRIO

“Crowdfunding de investimento”: captação de recursos por meio de oferta pública de distribuição de valores mobiliários dispensada de registro, realizada por sociedades empresárias de pequeno porte nos termos da Resolução CVM nº 88/22, e distribuída exclusivamente por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo, sendo os destinatários da oferta uma pluralidade de investidores.

“Sociedade empresária de pequeno porte”: sociedade empresária constituída no Brasil e registrada no registro público competente, com receita bruta anual de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) apurada no exercício social encerrado no ano anterior à oferta e que não seja registrada como emissor de valores mobiliários na CVM;

“Renda bruta anual”: soma dos rendimentos recebidos pelo investidor durante o ano calendário e constantes da sua declaração de ajuste anual do imposto de renda, incluindo os rendimentos tributáveis, isentos e não tributáveis, tributáveis exclusivamente na fonte ou sujeitos à tributação definitiva;

“Sindicato de investimento participativo (“sindicato”): grupo de investidores vinculados a um investidor líder (“investidores apoiadores”) e reunido com a finalidade de realizar investimentos em sociedades empresárias de pequeno porte, sendo facultativa a constituição de um veículo de investimento para participar das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários realizadas com dispensa de registro;

“Investidor Líder”: pessoa física ou jurídica com comprovada experiência de investimento e autorizada a liderar sindicato de investimento participativo;

“Investidor qualificado”: aquele que possui conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe seja aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados; que é capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizada com dispensa de registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo; que possui mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimentos.

“Performance”: desempenho (rentabilidade) através do investimento;

“Aporte”: Chama-se de aporte o investimento financeiro realizado pelos sócios no capital na empresa investida.

“Capital social”: Representa a parcela do patrimônio da empresa que os sócios detêm.

“Comissão de Valores Mobiliários – CVM”: Autarquia federal vinculada à administração pública indireta e responsável pela regulamentação, normalização e fiscalização das operações que envolvam títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro.

“Confirmação do Investimento”: Data em que o Administrador da Plataforma OSTEN enviará e-mail ao investidor formalizando a confirmação do Investimento, após a assinatura do contrato via Assin e transferência do valor investido.

“Contrato de Mútuo Conversível”: Contrato de investimento na forma de dívida conversível, em que o investidor aporta dinheiro na empresa investida e recebe, em contrapartida, o direito a uma porcentagem definida na participação societária da empresa, respeitado certo prazo e/ou condição.

“Correção Monetária”: ajuste no valor com o objetivo de compensar a perda do poder de compra da moeda em determinado período (inflação).

“Deck de Investimentos”: Conjunto de informações disponibilizadas pela empresa ofertante (Empreendedor) com o objetivo de detalhar todas as premissas operacionais, financeiras, de gestão e estratégia, bem como alocação dos recursos a serem captados (usos e fontes).

“Diluição”: A redução na porcentagem de participação que um investidor detém em uma empresa.

“Diversificação”: Uma estratégia de investimento para diluir o risco e minimizar as perdas.

“Dívida”: A dívida refere-se ao dinheiro devido por uma pessoa / empresa ao credor.

“Dividendos”: A distribuição de uma parcela dos lucros de uma empresa aos acionistas.

“Drag Along”: A obrigação contratual que permite aos acionistas majoritários forçar os acionistas minoritários a se juntarem à venda de uma empresa.

“Due diligence”: Processo de auditoria feito antes da conclusão de uma operação de investimento. Nesse período, os compradores avaliam detalhes sobre as operações da empresa, como as áreas contábeis, fiscais e trabalhista. Irregularidades podem prejudicar o valor e consequente venda da empresa.

“Earnout”: Acordo que prevê a remuneração financeira do empreendedor após ter vendido o negócio, normalmente condicionado ao atingimento de metas financeiras e operacionais nos anos seguintes à venda.

“EBITDA”: Serve como indicador de desempenho baseado apenas na geração operacional de caixa. Significa earnings before interest, taxes, depreciation and amortization, ou seja, lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

“Equity”: Refere-se a ações ou outros valores mobiliários que representam uma participação acionária em uma empresa. **“Franquia”:** Sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso da marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços.

“Ganho de Capital”: valor absoluto que o investidor recebe a mais do que o valor que investiu.

“Geração de caixa”: Mostra o caixa gerado pela atividade operacional em um determinado período.

“IPO”: Abertura de capital da empresa (Initial Public Offering). Depois dessa primeira oferta, o empreendimento passa a ter suas ações listadas na Bolsa de Valores.

“Interveniente Anuente”: Interveniente é aquele que intervém, ou seja, que participa na negociação. Anuente é que anui, ou seja, que concorda com o negócio.

“Investidor Anjo”: Os investidores anjo são investidores privados que fornecem financiamento e suporte para empresas em fase inicial.

“Liquidez”: maior ou menor facilidade de se negociar um título, convertendo-o em dinheiro.

“Lucro líquido”: Indica a capacidade de geração de remuneração da empresa em determinado período,

ou seja, mostra o acréscimo do patrimônio da empresa em função de suas atividades operacionais.

“Lucro operacional”: Indica quanto a empresa gera de ganhos para distribuir aos sócios, pagar dívidas (pelo menos os juros) e recolher tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ e CSLL — contribuição social sobre o lucro líquido) oriundos de sua operação principal.

“Margem de contribuição”: Representa quanto a empresa tem para pagar os gastos fixos e gerar o lucro líquido.

“Margem operacional”: Serve para mostrar a eficiência operacional da empresa. Revela quanto sobra em cada R\$ 100 da receita líquida depois da subtração de todos os gastos operacionais e antes de pagar juros e impostos.

“Necessidade de capital de giro”: Mostra quanto é necessário ter em caixa para cobrir os gastos do dia a dia.

“Oferta Pública de Valores Mobiliários”: processo de colocação, junto ao público, de um certo número de títulos e valores mobiliários para venda.

“Patente”: Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade. É outorgado pelo Estado aos inventores, ou autores, ou outras pessoas físicas, ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

“Patrimônio líquido”: É o direito de pessoas (donos, sócios ou cotistas) sobre a empresa. Contabilmente, o patrimônio líquido é representado pela diferença entre o total de ativos (direitos da empresa) e o total de passivos (deveres assumidos pela empresa).

“Patrimônio”: São todos os direitos da empresa, representados contabilmente pelo total de ativos.

“Pitch”: Discurso breve e objetivo sobre a natureza de um produto ou serviço feito pelo empreendedor, geralmente para convencer investidores sobre o potencial do seu negócio.

“Plano de negócios (business plan)”: Ferramenta utilizada pelo empreendedor para projetar como determinado modelo de negócio deve se comportar na prática. Contém dados sobre a criação da empresa, descrição do produto ou serviço, análises de mercado, necessidade de investimentos, estratégias de vendas e marketing, informações sobre os gestores e infraestrutura, entre outros detalhes operacionais. Pode ser utilizado pelo empreendedor tanto como um guia para a gestão quanto para apresentar o negócio a possíveis investidores.

“Ponto de equilíbrio (break-even point)”: É quando o total das receitas de uma empresa se iguala ao total

dos gastos. É um momento importante para empresas, pois indica que suas receitas conseguem pagar seus custos e a empresa está mais próxima de ter lucro.

“Prazo de retorno do investimento”: Indica em quanto tempo será obtido o retorno do investimento realizado.

“Preferência de Liquidez”: direito garantido ao investidor de preferência no recebimento de haveres quando da liquidação da sociedade, seja em decorrência de sua falência ou dissolução. A preferência será exercida sobre os demais sócios, que, em geral, só poderão partilhar do patrimônio social depois de os investidores receberem integralmente o valor original de seu investimento, com ou sem correção.

“Receita líquida ou faturamento líquido”: São sinônimos e correspondem ao montante de vendas da empresa num período determinado, deduzido de devoluções, abatimentos e impostos incidentes sobre as vendas.

“Resolução CVM nº 88/22”: A Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

“ROI – Return on investment (retorno sobre o investimento)”: Representa percentualmente o retorno em relação ao custo do investimento.

“Saída”: É um evento que oferece aos investidores a oportunidade de dispor ou "sair" de parte ou de toda a sua participação acionária.

“Sociedade em Conta de Participação”: Sociedade empresária, amplamente utilizada como veículo de investimento, sem personalidade jurídica, onde os sócios se reúnem para investir e possibilitar a realização de um objetivo em comum.

“Sócio Ostensivo”: É o sócio que se obriga perante terceiros, para permitir a viabilidade e realização do objeto da sociedade em conta de participação.

“Sócio Participante”: É o sócio que aporta os recursos e se obriga perante o sócio ostensivo.

“Valor Mobiliário”: A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, define valores mobiliários como: (i) as ações, debêntures e bônus de subscrição; (ii) os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários; (iii) os certificados de depósito de valores mobiliários; (iv) as cédulas de debêntures; (v) as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; (vi) as notas comerciais; (vii) os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; (viii) outros contratos derivativos,

ndependentemente dos ativos subjacentes; e (ix) quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

“Valuation”: análise dos números do negócio que projeta qual é o valor que o projeto possui frente às soluções apresentadas.

“As sociedades empresárias de pequeno porte e as ofertas apresentadas nesta plataforma estão automaticamente dispensadas de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A CVM não analisa previamente as ofertas.

As ofertas realizadas não implicam por parte da CVM a garantia da veracidade das informações prestadas, de adequação à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da sociedade empresária de pequeno porte.

Antes de aceitar uma oferta leia com atenção as informações essenciais da oferta, em especial a seção de alertas sobre riscos.”

OSTEN INVEST



Inovabra habitat - R. da Consolação, 2302, 4º andar -
Consolação, São Paulo - SP, 01301-000

Osten Invest é uma plataforma de investimento autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As sociedades empresárias de pequeno porte e a ofertas de investimento apresentadas na plataforma Osten Invest estão automaticamente dispensados de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A CVM não analisa previamente as ofertas. As ofertas realizadas não implicam por parte da CVM a garantia da veracidade das informações prestadas, de adequação à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da sociedade empresária de pequeno porte. Antes de aceitar uma oferta leia com atenção as informações essenciais da oferta, em especial as seções alertas sobre riscos.

Invista Consciente